DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Terça-feira, 04 de agosto de 2026 | Ano IV | Edição nº 557 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br – Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 04 de agosto de 2026.

Lei nº 2.710/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado à execução de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais Estaduais Unificadas e dá outras providências.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais Estaduais Unificadas, observando a seguinte classificação orçamentária:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor (R$)	Unidade
02.06.01.10.301.0033-1030	3.3.90.30.00 – Mat. consumo-Combustível	05	199.499,50	SER. MUN. SAUDE
02.06.01.10.301.0033-1030	3.3.90.30.00 – Mat. Cons.-Enfermagem	05	250.500,50	SER. MUN. SAUDE

Valor Total: R$ 450.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial autorizado por esta Lei será coberto com recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente do ingresso de recursos **oriundos de Emendas Parlamentares Individuais Estaduais Unificadas**, destinadas ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

Art. 3º. Para os efeitos do disposto no artigo 165, incisos I e II, da Constituição Federal, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA, Lei 2657/2025 de 30/09/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Lei 2658/2025 de 30/09/2025.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, as alterações necessárias à execução desta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como as normas de padronização estabelecidas pelo Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
Estado de São Paulo
Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br – Site: www.rincao.sp.gov.br

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
Estado de São Paulo
Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 04 de agosto de 2026.

Lei nº 2.711/2026

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, em valor que especifica e das outras providências.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, um crédito adicional especial no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** destinado o repasse ao Lar dos Pobres Dispensa Vicentina, que observará as seguintes classificações institucionais, funcional programática e categoria econômica:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	FR	Valor R$	Unidade
02.07.04.08.241.0038-2046	3.3.50.43.00	468	5	300.000,00	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Valor Total dos Créditos					300.000,00

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais a serem abertos na forma do artigo anterior, serão cobertos com recursos proveniente do excesso de arrecadação no exercício, conforme (Art.43, § 1º, II, da lei 4.320/64) no valor de **R$300.000,00 (trezentos mil reais) FR: 05 - Federal**

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2.657/2025 de 30/09/2025 que aprovou o PPA 2026 /2029 e a Lei nº 2.658 de 30/09/2025 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias –LDO.

Art. 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
Estado de São Paulo
Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - site: www.rincao.sp.gov.br

artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.